



**FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RED P
CNPJ/ME Nº 12.385.897/0001-06**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023**

HORA E LOCAL: Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h, na sede social da na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RED P**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 12.385.897/0001-06 (“Fundo”), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Enviada por correio eletrônico endereçada a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores de 100% (cem por cento) das cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme votos proferidos, e os representantes da Administradora do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

ORDEM DO DIA: 1) Aprovar em sede de assembleia geral ordinária, as demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2021 e 202; 2) Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária (i) alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: a) item 6.16; b) item 8.1; c) exclusão dos atuais itens 16.16 e 16.17, com a renumeração dos itens subsequentes; d) inclusão da redação dos itens 16.17, ora renumerado, ao 16.22, para tratar do procedimento de consulta formal; e) atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das “Definições”; f) atualização da redação dos Anexo II, que trata do “Modelo de Suplementos de Cotas Seniores”; g) atualização da redação dos Anexo III, que trata do “Modelo de Suplementos de Cotas Subordinadas Mezanino”; (ii) consolidação do Regulamento do Fundo; (iii) autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

DELIBERAÇÕES: os Cotistas presentes, representando 100% (cem por cento) das em circulação emitidas pelo Fundo deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva:

1) Em Assembleia Geral Ordinária: as demonstrações financeiras do Fundo foram entregues aos Cotistas que, conforme informado pelo Sr. Presidente, também encontravam-se disponíveis

na sede da Administradora para exame. Após o exame, discussão e votação das contas do Fundo e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, os Cotistas aprovaram e ratificaram sem quaisquer ressalvas as referidas Demonstrações Financeiras do Fundo.

2) Em Assembleia Geral Extraordinária:

2.1. Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo:

2.1.1. alteração da redação do item 6.16, que passará a vigorar com o seguinte conteúdo:

“6.16. Novas Séries de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Junior, poderão ser emitidas a qualquer momento, a critério da ADMINISTRADORA, por orientação da GESTORA. Ainda, ficará a critério da ADMINISTRADORA decidir sobre a realização de oferta pública das mesmas, sendo que esta oferta deverá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160.”

2.1.2 alteração da redação do item 8.1, que passará a vigorar com o seguinte e atual teor:

‘8.1. As atividades de administração e distribuição do FUNDO serão exercidas pela ADMINISTRADORA. As Cotas serão colocadas na forma de oferta pública nos termos da Resolução CVM 160.’

2.1.3 exclusão dos atuais itens 16.16 e 16.17, com a renumeração dos itens subsequentes, na forma da redação constante no Regulamento anexo à presente Ata.

2.1.4 inclusão da redação dos itens 16.17, ora renumerado, ao 16.22, para tratar do procedimento de consulta formal, que passarão a vigorar com o seguinte conteúdo:

“16.17. As deliberações da Assembleia Geral poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, formalizada por escrito e por meio de correio eletrônico, dirigido pela Administradora a cada Cotista, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto, observados os quóruns de instalação e deliberação estipulados neste Regulamento.

16.18. A resposta pelos Cotistas à consulta deverá se dar dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo computados apenas os votos recebidos, considerando-se a ausência de resposta neste prazo como voto em branco por parte dos Cotistas.

16.19. As respostas obtidas junto aos Cotistas no processo de consulta aos Cotistas terão, para todos os fins deste Regulamento, a força de deliberação da Assembleia Geral.

16.20. As decisões da Assembleia Geral, bem como do processo de consulta formal, devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua realização.

16.21. A divulgação referida no item anterior deve ser providenciada mediante anúncio publicado no Periódico do FUNDO ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada cotista ou, ainda, por correio eletrônico.

16.22. As deliberações tomadas pelos Cotistas, observados os quóruns estabelecidos neste Regulamento, serão existentes, válidas e eficazes perante o FUNDO e obrigarão todos os Cotistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral ou do voto proferido na mesma, ressalvado o disposto no item 18.2, deste Regulamento.”

2.1.5 Atualização da redação dos Anexos I, II e III do Regulamento, que tratam, respectivamente, das “Definições” e dos “Modelos de Suplementos de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino”, os quais passarão a vigorar conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.

Tendo em vista a deliberação acima os cotistas presentes, neste ato, declaram-se cientes das aprovações acima, (i) aprovam a consolidação do Regulamento do Fundo; e (ii) autorizam a Administradora a adotar as providências necessárias para cumprimento da deliberação acima.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão consolidada do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada de forma sumária e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.



ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, após lavrada esta ata, de forma sumária, foi aprovada pelos presentes, conforme a lista de presença de cotistas arquivada em livro próprio e nos termos relatados acima.

MARIA ANTONIETTA LUMARE
Presidente

JANICE ELIAS DE MORAES ORLANDO
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(ADMINISTRADORA)



ANEXO I –
VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS
DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RED P
CNPJ/ME Nº 12.385.897/0001-06